



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº. 482, DE 09 DE MARÇO DE 2.010.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 8.574,88 (oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais, oitenta e oito centavos) e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 8.574,88 (oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais, oitenta e oito centavos) para pagamento de despesas dos exercícios anteriores referente conta telefone e material para obra do CDHU (Anexo I), não empenhadas até 31 de dezembro de 2.008 que terá a seguinte classificação:

02.00.00 - Poder Executivo

02.03.00- Secretaria da Administração e Finanças

3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

04.122.0003.2.004 - Manutenção da Secretaria da Administração e Finanças

Fonte 01 - Ficha 615

ARTIGO 2º. - O presente **CRÉDITO ESPECIAL** será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação a ocorrer no exercício de 2.010 (Lei nº. 4320/64, art. 43, § 1º, inciso II).

ARTIGO 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.010, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P. M. de Espírito Santo do Turvo, 09 de março de 2.010.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

HLA/.

Registrado nesta Secretaria sob nº.
482 fls. 25 Livro nº. 01
e Publicado por afixação, no quadro
da Sede desta P.M., conforme art. 99
da lei Orgânica Mun. de E.S. Turvo.


Marcos Aurélio Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP: 21.166.815